

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO E APROVAÇÃO DO PLANO DE  
TRABALHO  
(ART. 35, V, LEI 13.019/2014)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por intermédio de seu Secretário Municipal informa que, na qualidade de Gestor do repasse, apresenta o parecer técnico do órgão competente nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 62/2019. De igual modo, fundamenta a aprovação do plano de trabalho e a celebração do termo de repasse pelos seguintes motivos:

*a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de repasse adotado:*

Considerando o objeto da proposta, que trata do repasse de recursos financeiros à Sociedade Recreativa Humaitá com a finalidade de equipar a sede da referida associação, por intermédio de Auxílio Financeiro, vê-se que é pertinente o aludido repasse, pois incentiva os munícipes neotrentinos a exercerem o vínculo comunitário.

Por outro lado, a modalidade eleita para o repasse financeiro, qual seja Auxílio Financeiro, está disposta na Lei Ordinária de Nova Trento/SC n. 2.837/2021, Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n. 101/200, Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, consubstanciada ainda na **Consulta** à Egrégia Corte de Contas Catarinense de n. 07/00634940 e, no que couber, na Lei 13.019/2014.

*b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, do repasse;*

A execução do projeto atende os interesses do Poder Público Municipal, pois incentiva o vínculo comunitário, estimulando a interação e proporcionando lazer entre os munícipes, em estreita relação com o dever do Estado garantir o lazer do Art. 6 da CRFB/88.



*c) da viabilidade de sua execução;*

A municipalidade possui condições financeiras de arcar com os custos deste projeto e está amparada na Lei para tanto. Consta ainda parecer contábil da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Vale dizer que a Sociedade Recreativa Humaitá é uma instituição declarada como de utilidade pública no município, conforme Lei Municipal nº 136, de 21 de Agosto de 1956.

*d) da verificação do cronograma de desembolso;*

Em análise do cronograma de desembolso proposto no Plano de Trabalho foi observada compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

*e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;*

Em conformidade com as Leis nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Lei Complementar n. 101/200, Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, consubstanciada ainda na **Consulta** à Egrégia Corte de Contas Catarinense de n. 07/00634940 e, no que couber, a Lei 13.019/2014, a fiscalização da execução do termo de repasse de Auxílio Financeiro será realizada pelo Gestor e homologada pela Comissão de Monitoramento.

*f) da designação do gestor do repasse;*

O projeto será gerido pelo Secretário de Administração e Finanças, **DANIEL RONGALIO**.

*g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;*

A comissão de monitoramento e avaliação do repasse está constituída pela Portaria n. 528 de 27 de Agosto de 2021. Importa dizer, por fim, que os valores e condicionantes do plano de trabalho atendem os requisitos – Art. 22 e incisos da Lei n. 13.019/2014.



## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, manifesto-me pela aprovação do Plano de Trabalho e pela regularidade do procedimento de repasse na modalidade de Auxílio Financeiro entre a Prefeitura do Município de Nova Trento/SC e a Sociedade Recreativa Humaitá.

Nova Trento/SC, 22 de Dezembro de 2021



---

DANIEL RONGALIO  
Secretário de Administração e Finanças